PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1747, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 110 de 25/01/51 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 110, de 25 de Janeiro de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção da Praça de Esportes de Formiga, um terreno pertencente ao patrimônio, medindo 11.321,67 m2 (onze mil e trezentos e vinte e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), confrontando por um lado com a Rua Paulo Vieira de Brito; pelos fundos, com o Vila Esporte Clube e pela frente, com a rua que margeia o Rio Mata-Cavalo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 1986.

EDUARDO GÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVVEIRA,
Secretário

vld.